

| | |
|--------------------|---------------|
| PUBLICADO | |
| DOE/CIS nº 8476 | Página: 04 |
| Data: 22/06/15 | |
| Extrato: 026 | Ano: 2015 |



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 47/2013-SEDU

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 47/2013-SEDU
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO
DESENVOLVIMENTO URBANO, O SERVIÇO SOCIAL
AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE BARRA DO
JACARÉ.**

Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, 1290 - 2º andar – Edifício Caetano Munhoz da Rocha, Curitiba-PR, CEP 80.530-913, doravante denominada SEDU, na condição de CONCEDENTE; o SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, 1290 - 1º andar – Edifício Caetano Munhoz da Rocha, Curitiba-PR, CEP 80.530-913, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de INTERVENIENTE, ambos neste ato representados pelo Secretário CARLOS ROBERTO MASSA JUNIOR; o Município de BARRA DO JACARÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.407.568/0001-93, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de CONVENIENTE, neste ato representado pelo Prefeito(a) EDIMAR DE FREITAS ALBONETI:

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO, regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 15.608/2007, na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do convênio originalmente firmado entre os partícipes fica prorrogado a partir de seu vencimento até a data de 31/07/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA


Os recursos para a execução do objeto deste CONVÊNIO correrão à conta da dotação orçamentária inicialmente estabelecida no convênio original e a dotação orçamentária 6702.15451024.271.0000.4440.9200, fontes 100 e 147.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do convênio original, desde que não colidam com as deste TERMO ADITIVO.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 18 de junho de 2015 .


CARLOS ROBERTO MASSA JUNIOR
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano
Superintendente do Serviço Social Autônomo
PARANACIDADE


EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito(a) Municipal de BARRA DO JACARÉ

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2